



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021/FMS**

**INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 29 de ABRIL de 2021.

**HORÁRIO:** 09:00 horas

<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	
DIA:	16 de ABRIL de 2021
HORA:	08:00 H
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	
DIA:	29 de ABRIL de 2021
HORA:	08:00 H
<b>INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b>	
DIA:	29 de ABRIL de 2021
HORA:	08:00 H
LOCAL:	<b><u>WWW.LICITANET.COM.BR</u> "Acesso Identificado"</b>
<b>DEMAIS INFORMAÇÕES</b>	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha– TO realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preços**, (modo de disputa: aberto) regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto 10.024/19, Decreto Municipal nº 027/2017, Lei Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor nº 775/2010, Lei n. 123/2006 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo MENOR PREÇO POR LOTE, para Formação de Ata de registro de preço para o fornecimento parcelado de medicamentos da farmácia básica municipal, medicamentos de primeira linha ou éticos e de controle especial, equipamentos hospitalares e materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, válido por 12 (doze) meses.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço eletrônico [pmcachoeirinhac@gmail.com](mailto:pmcachoeirinhac@gmail.com) e dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (34) 3014.6633--(34)3236-571 e, ou através da licitanet pelo e-mail <https://licitanet.com.br>

**1 - DO OBJETO:**



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



1.1 - É objeto desta licitação formação de Ata de registro de preço para o fornecimento parcelado de medicamentos da farmácia básica municipal, medicamentos de primeira linha ou éticos e de controle especial, equipamentos hospitalares e materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, válido por 12 (doze) meses.

1.2 - O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo Departamento de Compras e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos da cláusula 10 deste edital.

1.3 - Deverá constar no rótulo da embalagem do produto que não está dispensado da obrigatoriedade do registro, conforme Resolução n.º 23, de 15/03/2.000, o número do registro do produto a ser entregue, no Ministério da Saúde, ou qualquer outro órgão competente, da especificação constante do anexo I.

1.3.1 - Na hipótese da empresa proceder a entrega do produto contendo somente o número do protocolo do registro, o mesmo não será recebido, tampouco será permitida a sua substituição.

1.4 - Deverá constar na embalagem do produto a ser entregue, prazo de validade para consumo, que deverá ser de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), em relação ao prazo constante em cada embalagem após o efetivo recebimento pelo almoxarifado.

1.5 - A Pregoeira e equipe de apoio poderá, a qualquer momento promover diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas. Caso necessário será solicitado amostra de qualquer dos itens das empresas primeiro colocadas, antes da conclusão da análise de proposta de preços.

1.5.1 - No caso de solicitação de amostra, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega que deverá ser realizada no Departamento de Compras.

1.5.2 - Recebi a amostra, será realizada pela Comissão do Município avaliação destas com emissão de laudo no prazo de 03 (três) dias. Sendo desfavorável o parecer por não atender as exigências do edital, será a empresa desclassificada, convocando-se o segundo colocado.

## **2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:**

2.1 - O prazo da Ata de Registro de Preços (ARP) vigorará a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 - A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



2.3 – O fornecimento ocorrerá conforme necessidade do Departamento requisitante.

### 3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da licitane**t** - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) "**Acesso Identificado**".

3.1.1 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Pregão Eletrônico**" constante da página eletrônica da licitane**t**.

3.1.2 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.1.3 - O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.1.4 - O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724/12.

3.1.5 - Para fins do disposto no item 3.1.3, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.1.6 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original (Portal da Transparência do Município de Cachoeirinha ) e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

### 4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**5.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**5.3. – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:**

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) - Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5. Todas empresas devem estar regularmente cadastrada junto a Licitanet–

[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, sendo que a Apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ITEM 16**.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no **ITEM 16** deste Edital, junto a LICITANET.

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto a LICITANET é **conditio sine qua non** para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no sistema acima, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

5.5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5.3 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do Decreto 10.024/19.

5.5.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5.5 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



solicitação do pregoeiro no sistema.

5.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;

5.7. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão junto a LICITANET.

5.9. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5.10. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

## **6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do endereço eletrônico [pmcachoeirinhalc@gmail.com](mailto:pmcachoeirinhalc@gmail.com).

6.1.1- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como, assessoria jurídica da pasta.

6.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do endereço eletrônico estampado no item 6.1, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.2.1.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.1.2 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Em caso de impugnação com caráter protelatório será aplicadas as sanções pertinentes.

6.3. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

6.5. As consultas serão respondidas mediante o *e-mail indicado no item 6.1*, o edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites [www.cachoeirinha.to.gov.br](http://www.cachoeirinha.to.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

6.5.1. No site do Município serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

6.5.2. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pela Administração, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7.2 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



7.7 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## 8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA LICITANET

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Licitanet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Licitanet, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da – Licitanet.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitanet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 9. DO CADASTRAMENTO (FACULTADO)

9.1. O Cadastro é peça facultada à licitante.

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O Cadastro junto ao Município permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, porém mesmo assim deverão apresentar os documentos colacionados no item 16.

9.4. O cadastro poderá ser realizado através do site elencado no item 61.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente à empresa associada pelos telefones: (34) 3014-6633 (34) 32367571 e, ou através da Licitanet pelo e-mail [www.licitanet.com.br](mailto:www.licitanet.com.br).

## 11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes **modos de disputa: aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10 - No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez 10** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11 - **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12 - Na hipótese de não haver novos lances na forma acima a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.13 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

11.14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.18 - Após a conferência e consulta, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos, cadastrados na plataforma, do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

11.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecuibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote/item.

11.22 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

11.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e fabricante**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas.

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea "a" do sub-**ITEM 12.2** implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

## 13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual
- c) Endereço completo;
- d) As **especificações do material com marca**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



f) **preço unitário e total do item** com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1. O preenchimento do campo “Marca” dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2. - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

13.2.3 - Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**13.4.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### **13.6. DA ENTREGA E DO PRAZO**

13.6.1 - A entrega dos itens deverá ser efetuada, em horário de funcionamento do órgão, de forma parcelada, conforme solicitação prévia, pelo Departamento requisitante, no Almoxtarifado do órgão

licitante, situado no Município de Cachoeirinha, a qual irá ocorrer, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento.**

13.6.2 - A carga, transporte e descarga dos itens adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

13.6.3 – Os objetos ora licitados somente serão recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida mercadoria desacompanhada da respectiva Nota Fiscal.

13.6.4 – O prazo para entrega dos produtos não poderá ser **superior a 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



14.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do órgão requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do Contrato”, em anexo.

14.2 - A Nomeação de fiscal do contrato se dará quando a lavratura do instrumento contratual.

#### 15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo órgão até 30 (trinta) dias da entrega do material, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal de fornecimento.

15.1.1 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório e do contrato, e o necessário “**de acordo**” do titular do órgão requisitante, bem como estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas

#### 16 - DA HABILITAÇÃO

16.1 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

16.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3 - Comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante apresentação de: **a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; **b)** Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ou **c)** Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa (anexo)

16.4 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.5 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

16.6 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, expedida pelo Município sede da empresa, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.7 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos conjunta de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital

16.8 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.9 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.10 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

16.11 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

16.12- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

16.13 - Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

16.14 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



16.15 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

16.16 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no "site" do órgão competente.

### **17 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

17.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

17.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

17.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa "Simples Nacional".

17.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo, contudo, ser apresentado no Envelope (documentação) todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que com alguma ressalva, junto com uma declaração de que a empresa é uma microempresas ou empresas de pequeno porte.

17.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

17.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo órgão licitante os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



17.8 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.9 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

17.10 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

17.11 – O disposto nos itens 17.8 e 17.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 18 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

18.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

18.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

18.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

18.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**18.4.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

18.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



18.6. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.7. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7-1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.7-2 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

18.8 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.9 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.12 - As empresas vencedoras dos itens/lotos se houver modificação do valor destes em



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



razão da fase de lances, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitário de cada item a fim de que a somatória desses itens atinja o novo valor total do lote atingido após a fase de lances.

## 19 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) Ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03(três) dias úteis**.

c) Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

19.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

19.6.1. Ser dirigido ao órgão licitante, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



19.6.2. Ser dirigido à autoridade administrativa máxima do órgão licitante, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

19.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.8. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. A adjudicação será feita por item.

19.12. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

19.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

19.14. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

19.15. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

**20 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

20.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato / ARP.

20.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede do órgão licitante na cidade de Cachoeirinha, observado o horário de funcionamento da repartição, informações pelo [\(63\) 34371248](tel:(63)34371248) ou e-mail [pmcachoeirinhac@gmail.com](mailto:pmcachoeirinhac@gmail.com).



**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

**CNPJ: 11.337.082/0001-80**

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



20.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato / ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 20.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

20.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

20.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20.7. Condições para assinatura do contrato / ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

**21 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

21.1 – Rubricas Orçamentárias:

No decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 art. 7º § 2º na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

As dotações) orçamentárias serão inscritas nas notas de empenho emitidas conforme o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO / ARP:**

22.1 - A inexecução do contrato/ARP, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**23 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE**





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



23.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

23.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

23.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

23.4 - Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

#### **24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

24.1 - Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

24.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

24.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

24.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

24.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

24.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

24.7 - Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

24.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

24.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



## 25 - DAS SANÇÕES:

25.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, o Contratante, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

25.1.1 - **Advertência.**

25.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorrido o prazo de entrega.

25.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o órgão licitante poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 22.1.

25.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

25.1.3.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com órgãos desta municipalidade, pelo prazo acima, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta cometer um das infrações previstas no artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.

25.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.1.5 - As sanções previstas nos subitens "25.1.1", "25.1.3" e "25.1.4" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "25.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

## 26 - DOS ILÍCITOS PENAIS



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



26.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá **revogá-lo** somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.1.1. A anulação do procedimento induz à do contrato ou ARP.

27.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia seguinte, no mesmo horário.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões dasua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.8 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 027/2017, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

27.9. Não cabe a licitante qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas neste



**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

**CNPJ: 11.337.082/0001-80**

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



procedimento, exceto se comprovado prejuízos por mau funcionamento do sistema.

27.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Cachoeirinha /TO, 14 de abril de 2021.

**LUANA NOGUEIRA LOPES**

**Pregoeira**

**GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA**

**Gestor Municipal**



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**ANEXO I**

**DESCRIPTIVO MATERIAL**

<b>LOTE I FARMACIA BASICA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNIDADE</b>
01	ÁCIDO ACETILSALICILICO	COMPRIMIDO 100MG	9000	CP
02	ÁCIDO FÓLICO	COMPRIMIDO 5MG	15000	CP
03	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO 400MG	4000	CP
04	AMOXICILINA	CAPSULA 500MG	10000	CP
05	AMOXICILINA	SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	2000	FR
06	ANLODIPINO	COMPRIMIDO 5MG	10000	CP
07	ATENOLOL	COMPRIMID 25MG	9000	CP
08	ATENOLOL	COMPRIMIDO 50MG	10000	CP
09	ATENOLOL	COMPRIMIDO 100MG	8000	CP
10	AZITROMICINA	COMPRIMIDO 500MG	9000	CP
11	AZITROMICINA	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL MG/ML 15ML	2000	FR
12	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO 25MG	20000	CP
13	CAPTROPIL	COMPRIMIDO 50 MG	5000	CP
14	CEFALEXINA	CAPSULA 500MG	10000	CP
15	CEFALEXINA	SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	600	FR
16	CIPROFLOXACINO	COMPRIMIDO 500MG	10000	CP
17	DEXAMETASONA	CREME 0,1% 10G	1000	TB
18	DEXCLORFENIRAMINA	XPE 0,4MG/ML 100ML	800	FR
19	DIGOXINA	COMPRIMIDO 0,25MG	2000	CP
20	ENALAPRIL	COMPRIMIDO 10MG	20000	CP
21	ENALAPRIL	COMPRIMIDO 20MG	15000	CP
22	FLUCONAZOL	CAPSULA 150MG	2000	CP
23	FUROSEMIDA	COMPRIMIDO 40MG	5000	CP
24	GLIBENCLAMIDA	COMPRIMIDO 5MG	15000	CP

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



25	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO 25MG	30000	CP
26	IBUPROFENO	SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 30ML	5000	FR
27	IBUPROFENO	COMPRIMIDO 600MG	15000	CP
28	LOSARTANA POTÁSSICA	COMPRIMIDO 50MG	20000	CP
29	METFORMINA	COMPRIMIDO 850MG	30000	CP
30	METILDOPA	COMPRIMIDO 250MG	800	CP
31	METRONIDAZOL	SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 80ML	200	FR
32	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 250MG	8000	CP
33	METRONIDAZOL	CREME VAGINAL 50G	1000	TB
34	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO	XPE 100ML	50	FR
35	OMEPRAZOL	CAPSULA 20MG	10000	CP
36	PARACETAMOL	COMPRIMIDO 500MG	10000	CP
37	PARACETAMOL	SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML 10ML	5000	FR
38	PREDNISONA	COMPRIMIDO 20MG	8000	CP
39	PROPANALOL	COMPRIMIDO 40MG	8000	CP
40	RANITIDINA	COMPRIMIDO 150MG	8000	CP
41	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ SOLUÇÃO ORAL	5000	SACHÊ
42	SALBUTAMOL	AEROSOL 100MG/dose	10	FR
43	SILFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPRIMIDO 400MG + 80MG	8000	CP
44	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 10MG	500	CP
45	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 20MG	8000	CP
46	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 40MG	1000	CP
47	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA	SUSPENSÃO ORAL 40MG + 8MG/ML 50ML	800	FR
48	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO 40MG	15000	CP
49	SULFATO FERROSO	SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML 100ML	50	FR
50	BROMOPRIDA	GOTAS	100	FR
51	CEFALEXINA	1G/COMP.	500	CP
52	IBUPROFENO	300MG/COMP.	2000	CP
53	LOSARTANA POTÁSSICA	100MG/COMP.	3000	CP

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



54	METILDOPA	500MG/COMP.	1000	CP
55	PARACETAMOL	750MGC/OMP.	10000	CP

**LOTE - II - INJETAVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	ACIDO ASCÓRBICO (VIT. C )	AMP. 100 MG/ML	800	AMP
02	ACIDO TRENEXAMICO	AMP 250MG/5ML	800	AMP
03	ÁGUA DESTILADA	FRASC. C/ 10 ML	10000	AMP
04	AMINOFILINA	AMP. 10 ML C/ 24MG/ML	50	AMP
05	AMPICILINA	AMP.500MG	50	FR
06	BENZILPENICILINA BENZANTINA	PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000UI	1000	FR
07	BENZILPENICILINA BENZANTINA	PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	1000	FR
08	BUSCOPAN COMPOSTO / BUTILBROMETO	AMP. C/ 4+500 MG/ML	1000	AMP
09	BUSCOPAN SIMPLES	AMP. C/ 20 MG/ML	500	AMP
10	CEFTRIAXONA	AMP. 1G	800	FR
11	CIMETIDINA	AMP. C/ 150 MG/ML	50	AMP
12	CIPROFLOXAXINO	FRASC. INETAVEL 200MG SOL. 100ML	50	FR
13	CLINDAMICINA	AMP. 600MG 4ML	50	AMP
14	CLORANFENICOL	AMP. 1G	50	FR
15	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%COM VASO	FRASC. 20ML	500	FR
16	COMPLEXO B INJETAVEL	AMP. C/ 2ML	2000	AMP
17	DEXAMETASONA	AMP. C/ 4 MG/ML	1000	AMP
18	DEXAMETASONA	AMP. C/ 2 MG/ML	1000	AMP
19	DICLOFENACO DE POTASSICO	AMP. C/ 75 MG/3ML	2000	AMP
20	DIPIRONA	AMP. 500MG	2000	AMP
21	DRAMIN B6	AMP	500	AMP
22	FUROSEMIDA	AMP. C/10 MG/ML	50	AMP
23	GENTAMICINA	AMP. C/ 40 MG/ML 01ML	2000	AMP
24	GENTAMICINA	AMP. C/ 80 MG/ML 02ML	2000	AMP
25	GLICOSE 25 %	AMP. C/10ML	2000	AMP
26	GLICOSE 50 %	AMP. C/10ML	2000	AMP
27	HIDROCORTISONA	AMP. C/100 MG	1000	FR
28	HIDROCORTISONA	AMP. C/500 MG	1000	FR
29	METOCLOPRAMIDA	AMP. 10MG/2ML	3000	AMP
30	METRONIDAZOL	FRASC. INJETAVEL 5MG/ML 100ML	50	FR
31	OMEPRAZOL	FRASC. INJETAVEL 40MG 10ML	300	FR
32	PROMETAZINA	AMP. 50MG	3000	AMP



**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



33	RANITIDINA	AMP. 25MG/2ML	800	AMP
34	VITAMINA K	AMP. C/10 MG/ML	500	AMP
35	CEFTRIAXONA	500MG	800	FR

**LOTE - III - CONTROLADOS INJETAVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	CLORPROMAZINA	AMP. 25MG/5ML	500	AMP
2	DIAZEPAN INJ. 01ML	10MG/ 01ML	500	AMP
3	FENITOINA	AMP. 50MG/ML 05ML	100	AMP
4	FENOBARBITAL	AMP. 100MG/ML 02ML	200	AMP
5	FENOBARBITAL	AMP. 200MG/ML	200	AMP
6	HALOPERIDOL	AMP. 05MG/ML 01ML	500	AMP
7	SULFATO DE MORFINA	AMP. 0,2MG/ML0 1ML	500	AMP
08	SULFATO DE MORFINA	AMP. 10MG/ML 01ML	500	AMP
09	TRAMADOL	50MG/2ML 1ML	1000	AMP
10	TRAMADOL	100MG/2ML 2ML	500	AMP

**LOTE - IV - MEDICAMENTOS DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	AMINOFILINA	COMP. 100 MG	500	CP
02	ALOPURINOL	COMP. 100 MG	500	CP
03	AMIODARONA	COMP. 300 MG	100	CP
04	AMPICILINA	COMP. 500 MG	500	CP
05	BROMOPRIDA	COMP. 10 MG	500	CP
06	BUTIL BROM ESCOPOL COMPOSTO/ HIOSCINA COMPOSTA	COMP. 10 +250 MG	500	CP
07	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO 600MG CaCo3 + 400UI	500	CP
08	CETOCONAZOL	COMP. 200 MG	5000	CP
09	CIMETIDINA	COMP. 200 MG	1000	CP
10	CINARIZINA	COMP. 75 MG	10000	CP
11	COMPLEXO B	COMP	1000	CP
12	DICLOFENACO DE POTASSIO	COMP. 50 MG	10000	CP
13	DIPIRONA	COMP. 500 MG	10000	CP
14	IVERMECTINA 6MG	COMP. 6MG	100	CP
15	LEVONORGESTREL	COMP. 0,75MG	500	CP
16	MEBENDAZOL	COMP. 100 MG	2000	CP
17	METILDOPA	COMP. 500 MG	1000	CP
18	NIFEDIPINO	COMP. 20 MG	5000	CP
19	NIMESULIDA	COMP. 100 MG	10000	CP

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



20	NITROFURANTOÍNA	COMP. 100 MG	500	CP
21	NORETISTERONA	COMP. 0,35MG	500	CP
22	PIROXICAM	COMP. 20 MG	500	CP
23	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS	COMP	500	CP
24	PROMETAZINA	COMP. 25 MG	5000	CP
25	SECNIDAZOL	COMP. 1000 MG	2000	CP
26	TENOXICAM	COMPRIMIDO 20MG	200	CP
27	TIAMINA	COMPRIMIDO 300MG	500	CP

<b>LOTE V - SUSPENSÃO, GOTAS, LOÇÃO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>
1	ACEBROFILINA INFANTIL	FRASC. C/ 120ML	100	FR
2	ACEBROFILINA ADULTO	FRASC. C/ 120ML	100	FR
3	ALBENDAZOL	FRASC. 10 ML C/ 40 MG /ML	3000	FR
4	AMBROXOL	FRASC. 100 ML ADULTO	3000	FR
5	AMBROXOL	FRASC. 100 ML INFANTIL	3000	FR
6	AMPICILINA	FRASC. 60 ML C/ 250 MG /5ML	100	FR
7	BROMETO DE IPRATROPIO	FRASC. 20 ML C/ 0,250 MG /ML	50	FR
8	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO	FRASC. C/60ML	5	FR
9	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS.	FRASC. 20 ML C/ 5 MG /ML	50	FR
12	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	SPRAY 10% 50ml	5	FR
14	DEXAMETASONA	0,1MG/ML ELIXIR	2000	FR
16	DIMETICONA 10ML	FRASC. 75MG/ML	2000	FR
17	DIPIRONA SODICA	500MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML	2000	FR
18	ESCOPOLAMINA+DIPIR ONA	6,67+333,4MG/ML GOTAS	100	FR
19	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO	SUSPENSÃO ORAL (100ML)	50	FR
20	MEBENDAZOL	FRASC. 20 MG/ML	800	FR
21	METOCLOPRAMIDA	FRASC. 4 MG/ML	2000	FR
28	SALBUTAMOL XPE. 100ML CX/60 GEN	FRASC 100ML 0,4MG/ML	50	FR
29	VITAMINA C	200MG/ML GTS	100	FR



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



LOTE VI – POMADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CETOCONAZOL	BIS. 20 MG/G	300	BISN
2	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	BIS. 10 MG/G	30	BISN
3	DELTAMETRINA	FRASC.100 ML	20	FR
4	DICLOFENACO GEL	GEL	50	TB
5	KOLLAGENASE	BISNAGA 30 G	50	BISN
6	NEOMICINA+BACITRACINA	BIS. 5MG/G 10G	2000	BISN
7	NISTATINA CREME	BIS. 25000 UI /G	2000	BISN
8	OXIDO DE ZINCO (PASTA D`AGUA)	FRASC.100 ML	30	FR
9	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	BISNAGA 30G	1000	BISN

LOTE VII – CONTROLADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	AMITRIPTILINA	25MG	1000	COMP
2	BIPERIDENO	2MG	1000	COMP
3	BROMAZEPAN	3MG	1000	COMP
4	BROMAZEPAN	6MG	1000	COMP
5	CARBAMAZEPINA	SUSPENSÃO	50	FR
6	CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	200MG	20000	COMP
7	CARBAMAZEPINA COMP. 400MG	400MG	1000	COMP
8	CARBONATO DE LITIO	300MG	1000	CP
9	CITALOPRAM	20MG	1000	CP
10	CLONAZEPAN	GTS	50	FR
11	CLONAZEPAN COMP.	0,5MG	1000	COMP
12	CLONAZEPAN COMP.	2,00MG	1000	COMP
13	CLORPROMAZINA	40MG/ML SOL. ORAL	30	FR
14	CLORPROMAZINA COMP.	100MG	5000	COMP
15	CLORPROMAZINA COMP.	25MG	1000	COMP
16	DIAZEPAN COMP.	10MG	1000	COMP
17	DIAZEPAN COMP.	05MG	1000	COMP
18	FENOBARBITAL COMP.	100MG	1000	COMP
19	FENOBARBITAL GOTAS	4% 20ML	100	FR
20	FLUOXETINA COMP.	20MG	1000	COMP
21	HALOPERIDOL	GOTAS 02MG/ML 20ML	150	FR
22	HALOPERIDOL	05MG	1000	COMP
23	LEVOMEPRIMAZINA	25MG	1000	CP
24	LEVOMEPRIMAZINA	100MG	6000	CP

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



25	NORTRIPTILINA	25MG	1000	COMP
26	NORTRIPTILINA	50MG	1000	COMP
27	PAROXETINA	20MG	1000	CP
28	RISPERIDONA	1MG	1000	COMP
29	RISPERIDONA	2MG	1000	COMP
30	RISPERIDONA	3MG	5000	COMP
31	SERTRALINA	50MG	1000	CP
35	VALPROATO DE SÓDIO	500MG	1000	COMP
36	VALPROATO DE SÓDIO	250MG	1000	COMP
37	VALPROATO DE SÓDIO	250MG/5ML	100	FR
38	ARADOIS	H 100/25 MG	800	COMP
39	JAIRA MEL	50/100 MG	500	COMP
40	DIAMICRON	MR 60 MG	500	COMP
41	LOPIGREL	75 MG	500	COMP
42	NEUROTIN	300 MG	500	COMP
43	LIPRESS	100 MG	500	COMP
44	OSTEONUTRI	600/400 MG	1000	COMP
45	FOSAMAX	dD5600 U	500	COMP
46	ROSUCOR	5 MG	500	COMP
47	PRESSAT	2.5 MG	500	COMP
48	FORXIGA	10 MG	500	COMP
49	INSULINA LANTUS	26/U SUBCUTÂNEO	50	UNIDADE

**LOTE VIII – MATERIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ÁGUA DESTILADA SF	FRASC. C/ 1L	9	FR
5	ÁGUA OXIGENADA 10%	FRASC. C/ 1L	19	LT
6	APARELHO DE AEROSOL 2 SAIDAS	UNID	2	UNID
7	APARELHO DE AEROSOL 4 SAIDAS	UNID	2	UNID
8	APARELHO DE AEROSOL INALADOR	UNID	2	UNID
9	AVENTAL DESCARTAVEL	MANGA CURTA PT/10	5	PT
10	AVENTAL DESCARTAVEL	MANGA LONGA PT/10	5	PT
11	BALANÇA SPORT - TIPO BANHEIRO ANTI-DERRAPANTE	TIPO BANHEIRO	3	UNID
12	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO	CAP. 2LITRO	50	UNID
13	CADEIRA DE RODAS	SIMPLES	2	UNID
14	CADEIRA DE RODAS (BANHO)	BANHO	1	UNID
15	CATETER Nº 14	UNID	30	UNID
16	CATETER Nº 16	UNID	30	UNID

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



17	CATETER Nº 18	UNID	30	UNID
18	CATETER Nº 20	UNID	30	UNID
19	CATETER Nº 22	UNID	30	UNID
20	CATETER Nº 24	UNID	30	UNID
21	COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES	AP. P/ UNI DE 13L	200	UNID
22	COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES	AP. P/ UNI DE 20L	200	UNID
23	COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES	AP. P/ UNI DE 07L	200	UNID
24	EQUIPO MACRO GOTAS	UNI	10000	NID
25	EQUIPO MULTI VIAS	UNI 2 VIAS	10000	NID
26	ESPARADRAPO MICROPORE	10CMX4,5M	200	RL
27	ESPARADRAPO MICROPORE	25MMX10M	10	RL
28	FIO NYLON Nº -0- AG	CX C/ 24 UNI	2	CX
29	FIO NYLON Nº 1.0 AG	CX C/ 24 UNI	2	CX
30	FIO NYLON Nº 2.0 AG	CX C/ 24 UNI	2	CX
31	FIO NYLON Nº 3-0 AG	CX C/ 24 UNI	5	CX
32	FIO NYLON Nº 4-0 AG	CX C/ 24 UNI	5	CX
33	FIO NYLON Nº 5-0 AG	CX C/ 24 UNI	5	CX
34	FIO NYLON Nº 6-0 AG	CX C/ 24 UNI	2	CX
36	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 AGULHADO	CX C/ 24 UNI	1	CX
37	FIO CAT GUT CROMADO 3.0 AGULHADO	CX C/ 24 UNI	1	CX
38	FIO CAT GUT CROMADO 4.0 AGULHADO	CX C/ 24 UNI	1	CX
39	FIO CAT GUT CROMADO 5.0 AGULHADO	CX C/ 24 UNI	1	CX
42	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 AGULHADO	CX C/ 24 UNI	2	CX
43	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 AGULHADO	CX C/ 24 UNI	2	CX
44	FIO CAT GUT SIMPLES 5.0 AGULHADO	CX C/ 24 UNI	2	CX
45	FLUXOMETRO	P/ O <sub>2</sub>	4	UNID
46	GARROTE/TUBO LATEX 200	MTS	10	MT
47	GLICERINA	FRASCO 1000ML	2	LT
48	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	CX C/ 100 UNI	2	CX
49	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CX C/ 100 UNI	2	CX
50	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	CX C/ 100 UNI	2	CX



## GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



51	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	CX C/ 100 UNI	10	CX
52	LUVAS ESTERIL 6,5	PCT C/1 PAR	100	PAR
53	LUVAS ESTERIL 7,5	PCT C/1 PAR	300	PAR
54	LUVAS ESTERIL 7,0	PCT C/1 PAR	100	PAR
56	LUVAS ESTERIL 8,5	PCT C/1 PAR	100	PAR
57	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	PCT C/ 1 UNI	5	UNID
58	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	PCT C/ 1 UNI	5	UNID
59	VALVULA PARA OXIGENIO(MONOMETR O)	P/ O <sub>2</sub>	2	UNID
60	OTOSCÓPIO COM 5 ESPECULOS U	UNID	5	UNID
61	SAPATILHA PROPE	PT C/100 UNI	3	PT
62	SCALP Nº 19	CX C/ 100 UNI	200	UNID
63	SCALP Nº 21	CX C/ 100 UNI	9000	UNID
64	SCALP Nº 23	CX C/ 100 UNI	9000	UNID
65	SCALP Nº 25	CX C/ 100 UNI	9000	UNID
66	SCALP Nº 27	CX C/ 100 UNI	9000	UNID
67	SONDA DE FOLEY	Nº12	4	UNID
68	SONDA DE FOLEY	Nº14	4	UNID
69	SONDA DE FOLEY	Nº16	10	UNID
70	SONDA DE FOLEY	Nº18	10	UNID
83	VASELINA LIQUIDA	FRASC. DE 1L	3	LT
84	PRANCHETAS DE ACRÍLICO	PRANCHETA	4	UNID.
85	PRANCHETAS DE ALUMINIO	PRANCHETA	4	UNID.
<b>VALOR TOTAL</b>				

<b>LOTE - IX - MATERIAL PREVENÇÃO</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ESCOVA CERVICAL	UNID	400	UNID
2	ESPATULA DE AYRES	PACOTE C/100 UNID	20	PT
3	ESPECULO VAGINAL	TAMANHO P	400	UNID
4	ESPECULO VAGINAL	TAMANHO M	400	UNID
5	ESPECULO VAGINAL	TAMANHO G	400	UNID
6	FIXADOR CITOLOGICO	FRASC. DE 100 ML	9	FR
7	KIT PAPANICOLAU	TAMANHO P	400	UNID
8	KIT PAPANICOLAU	TAMANHO M	900	UNID
9	KIT PAPANICOLAU	TAMANHO G	100	UNID
10	LAMINA FOSCA P/ MICROSCOPIA	CX/50	30	CX
11	PORTA LAMINA P/ CITOLOGIA	CAPACIDADE 3 LAMINAS	800	UNID





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



<b>LOTE - X - SERINGAS E AGULHAS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>
1	AGULHA 20X5,5	CX. C/ 100 UNI	5	CX
2	AGULHA 25X7	CX. C/ 100 UNI	200	CX
3	AGULHA 25X8	CX. C/ 100 UNI	200	CX
4	AGULHA 30X7	CX. C/ 100 UNI	5	CX
5	AGULHA 30X8	CX. C/ 100 UNI	5	CX
6	AGULHA 40X12	CX. C/ 100 UNI	5	CX
7	SERINGA DE 10 ML C/ AGULHA	CX C/ 50 UNI	200	UNID
8	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA	CX C/ 100 UNI	100	UNID
9	SERINGA DE 20 ML C/ AGULHA	CX C/ 100 UNI	200	UNID
10	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA	CX C/ 100 UNI	100	UNID
11	SERINGA DE 3 ML C/ AGULHA	CX C/ 100 UNI	200	UNID
12	SERINGA DE 3ML SEM AGULHA	CX C/ 100 UNI	100	UNID
13	SERINGA DE 5 ML C/ AGULHA	CX C/ 100 UNI	200	UNID
14	SERINGA DE 5ML SEM AGULHA	CX C/ 100 UNI	100	UNID

<b>LOTE XI - MATERIAL PSF</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT. C/ 100 UNI	30	PCT
2	ALCOOL, 70%	FRASC. C/ 1L	1000	LT
3	ALGODÃO	ROLO 500G	200	RL
4	APARELHO DE PRESSÃO+ESTETOSCO PIO ADULTO	KIT	20	KIT
5	APARELHO DE PRESSÃO+ESTETOSCO PIO ADULTO OBESO	KIT	20	KIT
6	APARELHO DE PRESSÃO+ESTETOSCO PIO INFANTIL	KIT	20	KIT
7	ATADURA DE CREPE 10CM	PCT/12	200	PCT
8	ATADURA DE CREPE 12CM	PCT/12	2000	PCT
9	ATADURA DE CREPE 15CM	PCT/12	2000	PCT
10	ATADURA DE CREPE 20CM P	PCT. C/ 12	2000	PCT
11	BALANÇA TIPO MOLA CAP 25KG	AGENTE DE SAÚDE	10	UNID
13	COLETOR URINA C/ CORDÃO	2000ML	200	UNID
14	COMPRESSA DE GASE	PACOTE 7,5X7,5 C/500	800	PT



**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



15	COMPRESSA DE GASE ESTERIL	PACOTE 7,5X7,5 C/10	100	PT
16	DEGERMANTE	FRASC. C/ 1L	100	LT
17	ESFIMOMANOMETRO ADULTO	VELCRO/METAL	12	UNID
18	ESFIMOMANOMETRO INFANTIL	VELCRO	12	UNID
19	ESPARADRAPO	10X4,5	1000	RL
20	FITA CREPE P/ AUTOCLAVE	19X30	500	RL
21	FRALDA GERIATRICA PCT/8	P	100	PCT
22	FRALDA GERIATRICA PCT/8	M	100	PCT
23	FRALDA GERIATRICA PCT/8	G	100	PCT
24	GAZE TIPO QUEIJO 91CMX91M 9 FIOS -	91X91 9 FIOS	300	RL
25	GEL P/ ULTRASSON	GL. DE 5L	5	GL
27	LENÇOL DESCARTAVEL	0,70X50M BRANCO	20	RL
28	LENÇOL DESCARTAVEL	0,50X50M BRANCO	20	RL
29	LUVAS DE PROCEDIMENTO G	CX C/ 100 UNI CD	1000	CX
30	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	CX C/ 100 UNI CD	2000	CX
31	LUVAS DE PROCEDIMENTO P	CX C/ 100 UNI CD	3000	CX
33	MASCARA C/ ELASTICO TRIPLA CAMADA	CX C/ 50 UNI	500	CX
34	PAPEL GRAU CIRURCICO	ROLO DE 12 CM X 100	5	RL
35	PAPEL GRAU CIRURCICO	ROLO DE 20 CM X 100	8	RL
36	PAPEL GRAU CIRURCICO	ROLO DE 30 CM X100	8	RL
37	TERMÔMETRO CLINICO (DIGITAL)	UNID	5	UNID
38	TERMÔMETRO CLINICO (SIMPLES)	UNID	5	UNID
39	TOPICO POVIDINE 10%	FRASC. DE 1L	8	LT
40	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	PCT. C/ 100 UNI	20	PCT

**LOTE XII – SOROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CLORETO DE SODIO 0,9% NASAL	FRASC. 20ML	100	FR
2	SOL. DE MANITOL	20% 250ML	50	FR
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	FRASC. 100ML	10000	FR
4	SORO FISIOLÓGICO	FRASC. 250 ML	10000	FR

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



	0,9%			
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	FRASC. 500ML	10000	FR
6	SORO GLICO FISIOLÓGICO 0,9%	FRASC. 250ML	500	FR
7	SORO GLICO FISIOLÓGICO 0,9%	FRASC. 500ML	500	FR
8	SORO GLICOSADO 5%	FRASC. 500ML	200	FR
9	SORO GLICOSADO 5%	FRASC. 250ML	200	FR
10	SORO GLICOSADO 5%	FRASC. 100ML	200	FR
11	SORO RINGER C/ LACTATO	FRASC. 500ML	50	FR
12	SORO RINGER SIMPLES	FRASC. 500ML	50	FR

**LOTE XIII – INSUMOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	AGULHA	13X4,5 cx/100	10	CX
2	GLICOSIMETRO	ACCU-CHECK ACTIVE	20	UNID.
3	LANCETA DESCARTAVEL	PUNÇÃO MANUAL ESTERIL	1000	UNID.
4	SERINGA DESCARTAVEL 0,5ML	AGULHADA C/AGULHA SUPER FINA	10000	UNID.
5	SERINGA DESCARTAVEL 1ML	C/ AGULHA 13X4,5	15000	UNID.
6	TIRAS DE GLICEMIA	CX/50 UNIDADES ACTIVE	200	CX
7	PORTA AGULHA CIRURGICO	14 CM (MATERIAL)	1	UNID
8	TESOURA CIRURGICA	SEM PONTAS ( MATERIAL)	1	UNID.

**LOTE XIV – ODONTOLÓGICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Condicionador de ac. Fosfórico 37% ataque gel embalagem c/3 seringas de 3g cada	fr	100	fr
2	Adesivo single bond universal ( vitrebond copolimero siliano e mdp) MDP	fr	40	fr
3	Agulha gengival 27G longa 100x1	cx	9	cx
4	Agulha gengival 30g curta 100x1	cx	19	cx
5	Jogo de alavancas apical	jogo	9	jogo
6	Jogos de alavancas seldin	jg	9	jg
7	Algodão rolete nº2 100x1	pct	9	pct
8	Alicate perfurador p/ dique ainsw (pinça)	pç	9	pç



## GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



9	Alveolex c/ própolis 10gr	pç	2	pç
10	Amalgama 1 porção 50x1	cx	14	cx
11	Amalgama 2 porção 50x1	cx	5	cx
12	Anest. Lidocaína 3% norepinefrina	cx	5	cx
13	Anest. Mepivacaina 2% 50x1x1,8ml cv	cx	59	cx
14	Anest.tópico 12gr	pç	15	pç
15	Aplicador hidrox.cálcio duplo	pç	20	pç
16	Kit de saúde bucal (escova, creme dental 50g e fio 25mt-adulto)	kit	14	kit
17	Kit saúde bucal (escova, creme dental 50g e fio 25mt- infantil)	kit	800	kit
18	Aplicador descartável tipo brush 2 dobras c/ 100	fr	140	fr
19	Aspiração irrigação c/ 4 peças	kit	9	kit
20	Bobina papel grau cirúrgico 200mmx100m	pç	11	pç
21	Bandeja 22x12x1,0cm inox	pç	14	pç
22	Broca carbide fg- 1º,2º e 3º series	pç	14	pç
23	Broca diamantada FG - 1º,2º,3º e 4º séries	pç	90	pç
24	Broca cirúrgica FG	pç	29	pç
25	Broca cirúrgica FG haste alongada	pç	19	pç
26	Broqueiro p/ 21 brocas	pç	10	pç
27	Brunidor nº29	pç	9	pç
28	Cabo para bisturi	pç	7	pç
29	Cabo para espelho	pç	19	pç
30	Calcador paiva nº 04	pç	10	pç
31	Calcador Ward	pç	29	pç
32	Cartão RX 2 furos c/ 100x1	pct	7	pct
33	Cimento endod. Sealapex base 12g+cat 18gr	cx	19	cx
34	Cimento prov. 20gr	pç	3	pç
35	Cinzel cirúrgico goivo	pç	10	pç
36	Clorhexidina solução25% 100ml ( <b>CLORHEXIDINA SOLUÇÃO 2% 100ML</b> )	fr	19	fr
37	Clorhexidina 0,12% refil 1.1lt	fr	10	fr
38	Colgadura aço inox individual	pç	10	pç
39	Condensador 25mm-060 (MCSPADDEM)	cx	49	cx
40	Cunhas mad. Anat. Sortidas 100x1	pct	10	pct
41	Cureta lucas nº86	pç	5	pç

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



42	Cureta ext MC CALL 13-14	pç	7	pç
43	Cureta dentina 11 1/2 (escavador)	pç	29	pç
44	Dappen de silicone	pote	3	pote
45	Descolador de molt	pç	3	pç
46	Discolixa acab.pol.sortido pop-on 120x1	kit	7	kit
47	EDTA trissodico 20ml	pç	7	pç
48	Escova robson CA cônica	pç	19	pç
49	Escova robson CA reta	pç	19	pç
50	Escupidor holleback 3s	pç	19	pç
51	Espaçador digital 21mm ABCD 4X1	cx	5	cx
52	Espaçador digital 25mm ABCD 4X1	cx	5	cx
53	Espátula 24 flexivel	pç	10	pç
54	Espátula free	pç	9	pç
55	Espátula 07 dupla	pç	7	pç
56	Espátula para resina 1/2 suprafill	pç	9	pç
57	Espelho clinico nº05	pç	49	pç
58	Eugenol 20ml	fr	19	fr
59	Evidenciador de placa 10ml	fr	9	fr
60	Filme para raioX c/150	cx	9	cx
61	Fio de seda PTA 3-0 C/AG.1.7 MT 24X1	cx	9	cx
62	Fio de nylon preto 3-0 C/AG. 1.7 MT 24X1	cx	9	cx
63	Fio de nylon preto 4-0 AG .2 cm 24x1	cx	9	cx
64	Fio dental 500m	rolo	18	rolo
65	Fixador kodak 475ml	fr	5	fr
66	Fita adesiva autoclave 19mmx30m	rolo	9	rolo
67	Flour gel 1,23% 200ml	pç	80	pç
68	Fórceps adulto	pç	20	pç
69	Fórceps infantil	pç	15	pç
70	formocresol	Frasco	15	Frasco
71	Gates GLIDEN 32mm 6x1	pç	10	pç
72	Grampo para isolamento	pç	10	pç
73	Guta percha ACCESSORY 28mm FF (R-8) 120X1	pç	30	pç
74	Guta percha calibre 45-80 calib. sortida 120x1	pç	49	pç
75	Guta percha 15-40 cal. Sortido 120x1	pç	15	pç
76	Hidróxido de cálcio PA 10 GR	fr	15	fr

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



77	Hidro C- composto de hidróxido de cálcio radiopaco e auto-endurecível kit (1 tubo de pasta base 13g/tb de pasta catalizadora 11g e bloco mistura)	kit	15	kit
78	Hipoclorito de sódio 2,5% 1lt (s. clorada)	fr	10	fr
79	Maxxion kit- cimento a base de ionômetro de vidro de presa química p/ restauração dental frasco c/pó, líquido- 8g	kit	19	kit
80	Iodofórmio 10gr	fr	2	fr
81	Avental longo, unissex, confeccionado em microfibra, 100% poliéster, gola tradicional manga longa, bolsos frontais tam P,M e G	pç	16	pç
82	Lâmina de bisturiação carbono nº15 c/100	cx	7	cx
83	Lençol de borracha 13x13cm 26x1	cx	19	cx
84	Lima K – file 15-40 25mm 6x1	cx	10	cx
85	Lima K – file 45-40 25mm 6x1	cx	8	cx
86	Lima K- file 15-40 21mm 6x1	cx	10	cx
87	Lima K- file 45-80 21mm 6x1	cx	8	cx
88	Lima flexofile 15-40 21mm 6x1	cx	10	cx
89	Lima seldin p/ osso nº 12	pç	3	pç
90	Luva látex p/ cirurgia estéril	par	100	par
91	Madril metálico versaplus avulso ref. 9906	pç	10	pç
92	Mascára desc. Tripla c/ elástico 50x1	cx	90	cx
93	Matriz de aço 0,05x5x05mm	pç	49	pç
94	Matriz de aço 0,05x7x05m	pç	49	pç
95	IRM material restaurador intermediário - composição reforçada a base de oxido de zinco e eugenol. Pó cor marfim	kit	24	kit
96	Moldeira plástica dupla p/ flúor pct c/ 100- mista	pct	29	pct
97	Óculos proteção H- preta incolor	pç	9	pç
98	Óxido de zinco 50gr	frasco	29	frasco
99	Óleo lub. 200mlx 143g c/ 2 bicos A/B	frasco	19	frasco

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



100	Papel carbono dupla face 12x1	bloco	48	bloco
101	Paramonoclorofenol canforado	frasco	15	frasco
102	CALEN PMCC-(SS WHITE) kit ( 02 tubetes c/2,7g de pasta, 02 tubetes c/ 2,7 g de glicerina)	kit	10	kit
103	Pasta profilática 90gr tutti-frutti	tb	9	tb
104	Pasta pol. 2 gr Diamond exel	pç	5	pç
105	Pedra p/ afiar instrumentos arkansas	pç	2	pç
106	Pedra pomes extrafina 100gr	vd	2	vd
107	Pinça clinica p/ algodão 317	pç	9	pç
108	Placa de vidro 6mm 80x150 incolor lapidada	pç	10	pç
109	Ponta papel cell pack est. 15-40 180x1	cx	5	cx
110	Ponta papel cell pack est. 45-80 180x1	cx	24	cx
111	Porta agulha mathie 14cm	pç	3	pç
112	Porta agulha mayo hegar	pç	16	pç
113	Porta amálgama plástico autoclave	pç	10	pç
114	Porta matriz toflemire	pç	25	pç
115	Régua endo milimetrada alum. 40mm	pç	2	pç
116	Resina composta universal micro-hibrida á base de microglass p/ dentes ant. e post-4g	pç	10	pç
117	Resina natural flow (DFL)	pç	30	pç
118	Revelador p/ radiografia 475 ml	frasco	18	frasco
119	Selante p/ fásulas e fissuras c/ 05 seringas de 2g cada	pç	2	pç
120	Seringa carpule c/ refluxo	pç	20	pç
121	Sindesmotomo nº1	pç	7	pç
122	Solução hemostática 10ml	fr	13	fr
123	Sonda exploradora nº5	fr	20	fr
124	Sugador desc. Cirurgia estéril c/50	UNID	20	UNIDADE
125	Sugador desc. 40x1	pct	300	pct
126	Tamborel endo plástico c/ refil	pç	7	pç
127	Tesoura íris curva 11,5cm	pç	10	pç
128	Taça de borracha CA avulsa	pç	20	pç
129	Teste vitalidade spray 200ml	pç	5	pç



**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



130	Tira abrasiva de aço 4mm 12x1	pct	10	pct
131	Tira de lixa c/ sistema de acabamento e polimento. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca) c/150 unid	env	50	env
132	Tira matriz poliéster 4.0mm x170mm 150x1	env	30	env
133	Touca sanfonada c/ elástico BCA 100X1	pct	30	pct
134	Pedra-pomes extra fina embalagem c/ 100g (SS WHITE)	pct	5	pct
135	Tricresolformalina 10 ml	frasco	10	frasco
136	Verniz forrado 15 ml	frasco	10	frasco
137	Verniz 5% de fluoreto de sódio- fluorniz	frasco	5	frasco
140	Luva cirúrgica estéril	Par.	100	Par.
141	Amalgamador ultramat s capsular digital de alta velocidade, 03 (três) opções de tempo, superfície não porosa, trituração consistente, bivolt, baixa vibração, c/ indicador de baixa potencia e trava de segurança,4550 oscilação por minuto	pç	2	pç
142	Contra-ângulo sistema intra e rotação 1:1	pç	1	pç
143	Micromotor c/ spray ext.	pç	1	pç
144	Alta rotação silente MRS 400 PB	pç	1	pç
145	Alta rotação silente MS 350 FG	pç	1	pç
146	Foto polimerizador e clareador wireless intensidade de luz acima de 500 mw/cm <sup>2</sup> 03 modos de potência	pç	1	pç
147	Compressor de ar odontológico bivolt, frequência do motor 60 HZ, fluxo de ar 188 min, capac. De ar 45lts, comp. 40x62 cm	pç	1	pç
148	Localizador apical root RX c/ display de cristal liquido amplo de fácil leitura. Porta limas, c/ indicador de bateria e desligamento automático.	pç	1	pç
149	Terminal triplo alta rotação c/ mangueiras	pç	3	pç



**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



150	Selador; sistema integral de corte e suporte para embalagem tubular. Espessura de selagem- 10mm área de selagem 25cm	pç	1	pç
151	Destilador de água	pç	1	pç
152	Autoclave vitale 21	pç	1	pç

<b>LOTE XV LABORATORIO</b>				
	<b>Descrição</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>
1	MICROSCOPIO BINOCULAR	CORREÇÃO INFINITA	2	UNID.
2	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO secagem dig.	cap. 85 Litros	1	Unid.
3	Destilador de Agua -Tipo Pilsen	cap. 5Litros 220 V.	1	Unid.
4	Centrifuga Microhematocrito	cap. 220 V.	1	Unid.
5	Cuba p' / Coloração	lamina Complete	6	UNID.
6	Frasco Reagente Polipropileno estreita	Ambar 0,500mL	6	Unid.
7	Frasco Reagente Polipropileno estreita	Ambar 1,000mL	6	Unid.
8	Proveta Polipropileno	0,50 MI	4	Unid.
9	Proveta Polipropileno	0,500 mL	4	Unid.
10	Proveta Polipropileno	1,000mL	4	Unid.
11	Pisseta Graduada	cap. 0,500mL	10	Unid.
12	Pisseta Ambar	cap. 0,500mL	10	Unid.
13	Becker de Polipropileno	cap. 0,250mL	5	Unid.
14	Becker de Polipropileno	cap. 0,600mL	5	Unid.
15	Becker de Polipropileno	Cap. 1,000mL	5	Unid.
16	Cubeta de Vidro Otico Gradrada 10mm	v.3,5mL	10	Unid.
17	BC -2800 mindray anal. Hemograma	1g	1	Unid.
18	Destilador de Agua	equipamento	1	Unid.
19	Termometro Digital	para Geladeira	4	Unid.
20	Maca p/ Colchão	equipamento	1	Unid.
21	Triturador de Agua	equipamento	1	Unid.
22	Cadeira p Coleta	sangue (Equipamento)	2	Unid.
23	Colesterol Total	manual	10	Kits
24	Triglicerides (Reagente)	manual	10	Kits
25	Creatina (Reagente)( Labtest)	manual	5	kITS
26	Glicemia (Reagente)	manual	8	kits
27	HCG -Teste Rapido	p/ HCG	6	CX'S
28	Laminulas 22/22mm C/ 10 blocos cada	material	10	cx's

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



29	Pipetas Pasteur	material	10	cx's
30	Pipetas Graduadas 20mL	material	30	Unid.
31	Fitas p/ Urina	(Labtest/ Doles)	20	cx's
32	Acido Urico (Material)	(Labtest/ Doles)	8	kits
33	Bio2000 Aparelho Bioq.	Semi Automático	1	Unid
34	PCR Teste	Reagente	5	Kits
35	Reumatest	Reagente	5	KITS
36	ASLO Test	Reagente	5	Kits
37	Coletores Universal	para Urina (Material)	30	pct
38	Luva Procedimento tam.	Tamanho M	150	CX'S
39	Agua destilada	10Litros	8	Unid.
40	Seringa 10 mL	(Aguilhada)	20	cx's
41	Alcool 70%	2 Litros	150	frascos
42	Ponteiras Amarelas	até 100 uL	10	pct
43	Ponteiras Azul	até 100 uL	5	pct
44	Pincetas Ambar	material	20	Unid.
45	Câmara de Neubauer	material	4	Unid.
46	Lamina Ponta Fosca	material	30	cx's
47	Tubos de Ensaio "P"	12X75/ CX's 250 Unid.	2	cx's
48	Tubos de Ensaio	15x100 cx's 250 Unid,	2	cx's
49	Aparelho Medidor de Glicose	material	4	Unid.
50	Fita p/ Glicemia	material	40	cx's
51	Escova p/ Tubo	material	10	Unid.
52	Pipetas Semi Automatica 10uL	Semi Automático	2	Unid.
53	Pipetas Semi Automatica 20uL	Semi Automático	2	Unid.
54	Pipetas Semi automatica50uL	Semi Automático	2	Unid.
55	Pipetas Semi Automatica 100uL	Semi Automático	2	Unid
56	Pipetas Semi Automatica 1.000uL	Semi Automático	2	Unid.
57	pipetas Semi Automatica 250uL	Semi Automático	2	Unid.
58	Proveta 500mL	material	6	Unid.
59	Relogio despertador	material	6	Unid.
61	Ureia ( Reagente)	Manual	6	kits
62	VDRL (Reagente )	Manual	6	kits
63	Tipagem Sanguinea Anti-A	Reagente	3	KITS
64	Tipagem Sanguinea Anti-B	Reagente	3	kITS
65	Tipagem Sanguinea Anti-D	rEagente	3	kITS
66	TGO/ TGP	Reagente	5	Kits

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



67	Banho Maria Digital cuba em aço Inox-	circ.d'água . Vol 9,5L	2	Unid
68	Centrifuga p/ Tubo	15mL	2	Unid.
69	Pipetas Graduadas 10mL	material	20	Unid.
70	Pipetas Graduadas 20mL	material	20	Unid.

**LOTE XVI – FISIOTERAPIA**

	<b>Descrição</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>
1	Faixa Elastica p/ Fisioterapia- Fraca	(material)	1	metros
2	FAixa Elastica Fisioterapia-Moderado	(material)	1	metros
3	Faixa Elastica p/ Fisioterapia - forte	(material)	1	metros
4	Halteres Emborrachado	Material	1	01 Kilo
6	Halteres Emborrachado	Material	1	2 kilos
9	Bola Bobath- com Bomba	nº 65	1	Unid.
10	Balanço Proprioceptivo	Material	1	Unid.
11	Barra Paralela Regulavel em Altura	em Aço- 500x500	1	Unid.
12	Rampa de Alongamento	Madeira (material)	1	Unid.
13	Espaldar	Madeira / AÇO	1	Unid.
14	Maca	Equipamento	1	Unid.
17	Andador Alumínio Adulto	Articulado/ Dobravel	1	Unid.
18	Andador Alumínio Infantil	Articulado/ Dobravel	1	Unid.
19	Caneleira 1/2 Kilo	Material	1	PAR
20	Caneleira 1 Kilo	Material	1	Par
21	Caneleira 2 Kilos	Material	1	Par
22	Caneleira 3 Kilos	Material	1	PAR
23	Caneleira 5 Kilos	Material	1	PAR
24	Escada de Madeira de Canto	Em L- 4 DEGRAUS	1	Unid.
25	Bolas Fisioterapicas	Mão com Cravo	1	Unid.
26	Bolas Fisioterapicas	Sem Cravo	1	Unid.
27	Bolas Fisioterapicas	26cm	1	Unid.
28	Bola Bobath nº 65	Feijão c/ Bomba	1	Unid.
30	Tablado de Madeira tam. 640x472	Acochoado	1	Unid.
31	Colchonete de Espuma 500x238	Material	1	Unid.
32	Cunha Média -	em Espuma	1	Unid.
33	Bastões Fisioterapicos	Material	1	Unid.
34	Rolo - Posicionamento em Espuma	em Espuma	1	Rolos
35	Salicitado de Metila 30 G	Pomada	1	Unid.
36	Óleo Corporal	Hipoalergenico	1	Unid.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

1.6 formação de Ata de registro de preço para o fornecimento parcelado de medicamentos da farmácia básica municipal, medicamentos de primeira linha ou éticos e de controle especial, equipamentos hospitalares e materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, válido por 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital.

#### 1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir formação de Ata de registro de preço para o fornecimento parcelado de medicamentos da farmácia básica municipal, medicamentos de primeira linha ou éticos e de controle especial, equipamentos hospitalares e materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, válido por 12 (doze) meses, para a manutenção dos programas de saúde do município de Cachoeirinha, pela modalidade de licitação **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica a presente aquisição para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde quando na distribuição gratuita de medicamentos nas Farmácias Municipais aos pacientes do município que tem a necessidade de uso contínuo desses medicamentos, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

#### 3 - ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

#### 4 - DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os materiais a serem adquiridos de forma futura/parcelada, dentre a necessidade apresentada restando o quantitativo meramente estimado, sem obrigação de aquisição da sua totalidade, têm suas especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo da planilha **ANEXO I**.

4.2 - Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

a) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



considerados de renome no mercado nacional.

b) para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém fabricadas, com vida útil de no mínimo 50%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

c) As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto.

4.3 - O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

a) descrição detalhada do material cotados, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas às especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

b) obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

## **5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

5.1. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

5.2. O local para entrega dos materiais será no Almoxarifado do órgão licitante, na cidade de Cachoeirinha, em horário de funcionamento da repartição.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



5.3. A entrega será efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis mediante solicitações via ordem de fornecimento, após requisição, de acordo com as necessidades públicas.

5.4. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

a) Para o transporte dos materiais que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

## **6 - RECEBIMENTO DO MATERIAL**

6.1. O recebimento do material será feito no Almoxarifado ou por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- b- O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

6.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao fornecedor, para correção.

- a- Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

6.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

6.4. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

6.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

6.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

6.7. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

## **7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. Fornecer os materiais sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 50% (cinquenta por cento).

7.2. Os materiais, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

7.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o órgão público.

7.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

7.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

7.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

7.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.

7.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



7.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

7.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento, inclusive em caso de atraso de pagamento conforme disposto na lei n. 8.666/93, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

7.14. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

7.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

7.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8 - PRAZOS**

8.1. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

8.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

## **9 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1. 60 (sessenta) dias.

## **10 - PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do material, cuja Nota Fiscal deverá acompanhar o material, constando, o necessário "**de acordo**" dos titulares dos Departamentos requisitantes, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal.

## **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
						3	3	90	30
FUNTE DE RECURSO:									

### 12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

### 13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

### 14 - SANÇÕES

14.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

Cachoeirinha /TO, 14 de abril de 2021.

LUANA NOGUEIRA LOPES  
PREGOEIRA

GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA  
Gestor



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ 1.1 \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002 **DECLARA** sob as penas da lei pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão eletrônico nº 011/2021, cujo objeto é "formação de Ata de registro de preço para o fornecimento parcelado de medicamentos da farmácia básica municipal, medicamentos de primeira linha ou éticos e de controle especial, equipamentos hospitalares e materiais odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, válido por 12 (doze) meses".

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, DECLARA sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da LC 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhum das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123/06.

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, DECLARA sob as penas da lei que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 11.337.082/0001-80  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM MUNICÍPIO

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de vínculo com município de Cachoeirinha , bem como não possui em seu quadro societário, sócio que seja servidor público ou empregado de empresa pública, nas esferas federal, estadual e/ou municipal.

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



### **DECLARAÇÃO DO CNAE**

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, DECLARA para devidos fins de direito que o CNAE Nº..... Comércio ....., que representa a atividade de maior receita da empresa para verificação do enquadramento ao benefício do regime de desoneração conforme a Lei nº 12.844/2013.

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ